



INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.135171/2019

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, CNPJ 13.071.253/0001-06, com sede na Av. Wellington Nunes dos Santos, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves/BA, CEP: 45416-000, Tel: (73) 3540-1025, por intermédio de seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo a ausência de sistema de esgotamento sanitário no Distrito de Corte de Pedra, zona rural do município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, e que atualmente os efluentes têm sido transportados por meio de um encanamento inadequado, provocando vazamentos e contaminação dos solos;
- 2) Com o intuito de resolver especificamente este problema, o Compromissário assume a obrigação de até a data máxima de 30 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), reestruturar toda a rede de águas pluviais do povoado de Corte de Pedra, que termina também recebendo os esgotos domésticos da comunidade, aumentando a bitola do encanamento, de modo a resolver o problema de vazamentos, sobretudo em tempos chuvosos;
- 3) O compromissário compromete-se ainda a iniciar até no máximo a data de 30 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) um projeto de educação e conscientização

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



ambiental da comunidade abordando o problema do saneamento básico, sobretudo para amenizar o despejo de lixo em locais impróprios;

- 4) Para comprovar o cumprimento da cláusula anterior, o compromissário deverá apresentar ao compromitente até a **data de 30 de março de 2024** (dois mil e vinte e quatro) fotografias, relatórios e outros dados relativos à realização, com técnicos competentes, de pelo menos **05 reuniões de conscientização** com a comunidade de Corte de Pedra, além do plantio de pelo menos **200 (duzentas) mudas** de essências nativas, decorativas ou frutíferas;
- 5) O Compromissário deverá fazer a inspeção e, se necessário, a manutenção da rede de águas pluviais reformada semestralmente;
- 6) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, os Compromissários deverão comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 7) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o **Compromissário pagará uma multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir da notificação extrajudicial promovida pelo compromitente;**
- 8) A multa aludida poderá ser revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente ou a projetos ambientais locais;
- 9) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 10) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, além de sua possível **homologação pelo Poder Judiciário**, devendo ser fixado em mural próprio na Promotoria de Justiça em atenção ao princípio da publicidade.



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

3

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia); além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 18 de maio 2023.



JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Regional Ambiental


ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito de Presidente Tancredo Neves/BA

Testemunhas:



CPF Nº 955270255-49



CPF Nº 007398405-99

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br